



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 04/2018 SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo.

(LOTES 01, 02,03 e 05 SERÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

São Luís-MA
2018



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. nº 04/2018

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 407/2017**, de 18 de maio de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 h (horário de Brasília)**, do dia **14/03/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 44.160/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR LOTE, o REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo** nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação para os referidos LOTES foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 357.418,27** (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.1.1. **Os LOTES 01, 02,03 e 05** tendo em vista seus respectivos valores, serão de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 1º/03/2018 até as 10 horas do dia 14/03/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 10 horas do dia 14/03/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar, de forma virtual e impressa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) **Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.**

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado (quando ocuber), vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, com 02 (duas) casas decimais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) **Prazo de validade da PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) **Prazo de entrega do produto ofertado**, que não poderá ser superior a 05 dias úteis após a confirmação do recebimento da Nota de empenho, que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata ;

f) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para assinatura da ata, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção "enviar anexo" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

8.1. Tendo em vista licitação ser destinada à Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não caberá o Direito de Preferência.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Declaração de não parentesco**, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

-
- c) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal**, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura do certame;
- f) **A Qualificação Técnica dos licitantes** deverá ser comprovada através de **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- f.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO FORNECIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar** do TJMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após os pedidos enviados através de e-mail para a CONTRATADA.

14.2 - O prazo para a referida entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

14.3 - Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

14.4 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

14.5 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo nas dependências da Casa Abrigo do TJMA, no município de São Luís/MA, de segunda a sexta, no horário das 8:00h às 18:00h, exceto feriados.

14.6 - Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

14.7 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

14.8 - Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no local acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

14.9 - As entregas dos produtos serão agendadas previamente com a Supervisão da Casa Abrigo.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

15.12.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.12.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.12.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15.13. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO IV deste Edital.

15.14. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.15. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – Demais situações previstas na legislação.

15.16.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

17.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito;

17.2.2 - O atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que a comunicada oficialmente e/ou;

17.2.2.1 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

17.2.2.2 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

17.2.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

17.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.2.2.5 - Sanções previstas no art. 7º da Lei 10.502/02;

17.2.2.5.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

¹ Os pedidos de reajuste não “podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

18.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do TJMA, obriga-se a:

19.1.1 - Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(os) objeto(os) contratado(s);

19.1.2 - Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

19.1.3 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

19.1.4 - A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no ITEM 07 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, quais sejam:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

III. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;

20.2 - A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem.

20.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, a documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato (Diretoria Administrativa) qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

20.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

20.5 - A CONTRATADA deverá ter sede no município de São Luís-MA.

20.6 - A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do contrato.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DA AMOSTRA

22.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A Planilha de preços, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da ARP, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

São Luís, 1º de março de 2018.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo** – unidade vinculada a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão, e que acolhe mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender as demandas de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais de limpeza, materiais pedagógicos e de oficinas, durante o período de permanência dos usuários (mulheres e crianças), na Casa Abrigo;

2.2 - Cabe ressaltar que a Casa Abrigo é uma instituição mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, vinculada diretamente a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e que se destina em garantir a integridade física e emocional das mulheres e seus filhos menores de idade, oferecendo-lhe um local seguro e sigiloso, até que possam reunir condições necessárias para retomar suas vidas, resgatando sua auto-estima e auxiliando no processo de reorganização pós-acolhimento;

2.3 - A Casa Abrigo constitui um serviço sócio assistencial de alta complexidade, sendo denominado "serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência" (conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção oferecendo um local seguro para acolher mulheres e seus filhos (as);

2.4 – A Casa Abrigo configura-se como um local seguro para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso e temporário, que funciona 24 horas por dia, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

2.5 – Segundo as Diretrizes da Política Nacional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, a casas abrigos devem incluir, dentre suas ações programáticas: educação e promoção da saúde e mental das mulheres e de seus dependentes, incluindo atividades pedagógicas, esportivas, lúdicas e de lazer. Dessa forma, a Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão deve atender as determinações das referidas Diretrizes, como forma de garantir uma assistência qualificada às mulheres e seus dependentes;

2.7 – Considerando ainda as Diretrizes da Política Nacional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, cabe as casas abrigos promover ações de inserção profissional, através da articulação com redes de serviços da área social e de atividades internas voltadas para a capacitação profissional, a fim de preparar as mulheres para a inclusão no mercado de trabalho. Nessa perspectiva, a Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão, oferece às mulheres atendidas na instituição oficinas, sendo necessária a aquisição de materiais específicos para o alcance deste objetivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.6 – Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios assim como de materiais de higiene pessoal, pedagógicos e para realização de oficinas, é de suma importância para manutenção da Casa Abrigo, possibilitando assim atendimento digno ao público-alvo, refletindo assim na qualidade da assistência prestada pela referida instituição.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

3.1 - As planilhas serão divididas em lotes, conforme especificação abaixo:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios

Lote 02 – Frutas, verduras e legumes

Lote 03 – Carnes (vermelha e branca)

Lote 04 – Materiais de higiene pessoal (adulto e infantil)

Lote 05 – Materiais Pedagógicos para atividade com as crianças

3.2 - As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

PLANILHA I

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate	Lata 400g	30	180
2	Açúcar, cristal, branco, origem vegetal: a base de sacarose de cana de açúcar. Embalagem hermeticamente fechada em pacote com 1000g.	Pacote 1kg	50	600
3	Adoçante dietético líquido, frasco com 100ml cada, com bico dosador, sacarina sódica e ciclamato de sódio.	Unidade 100ml	4	24
4	Amido de milho	Pacote 200g	20	120
5	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses	Pacote 1kg	160	960
6	Aveia em flocos	Caixa 250g	30	180
7	Azeite de oliva extra virgem	Lata 500ml	04	24
8	Azeitona verde com caroço em conserva	Pote 200g	20	120
9	Bebida láctea UHT, sabor chocolate	Caixa 200ml	60	360
10	Bebida láctea UHT, sabor morango	Caixa 200ml	60	360
11	Biscoito de leite	Pacote 150g	60	360



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12	Biscoito doce tipo maisena	Pacote 200g	60	360
13	Biscoito recheado, sabor chocolate	Pacote 140g	60	360
14	Biscoito recheado, sabor morango	Pacote 140g	60	360
15	Biscoito salgado tipo água e sal	Pacote 200g	60	360
16	Café em pó, torrado e moído, forte, de primeira qualidade, embalado a vácuo (tipo tijolinho) com selo de pureza ABIC.	Pacote 250g	30	180
17	Caldo de carne	Pacote c/04 tabletes	20	120
18	Caldo de galinha	Pacote c/04 tabletes	20	120
19	Composto de 3 cereais: trigo, aveia e cevada, enriquecida com ferro, ácido fólico, amido, açúcar, sais minerais, vitaminas e sal	Lata 400g	30	180
20	Condimento em pó tempero seco	Pacote 25g	10	60
21	Corante em pó	Pacote 25g	10	60
22	Creme de leite	Lata 300g	10	120
23	Doce tipo de leite	Pote 450g	10	120
24	Ervilha em conserva	Lata 200g	10	120
25	Extrato de tomate	Lata 350g	40	240
26	Farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata 400g	30	180
27	Farinha de aveia enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata 400g	30	180
28	Farinha de milho e arroz enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata 400g	30	180
29	Farinha de mandioca (amarela)	Pacote 1Kg	20	120
30	Farinha de trigo especial com fermento	Pacote 1kg	08	48
31	Farinha de rosca	Pacote de 1Kg	08	48
32	Mistura para preparo de mingau tipo farinha láctea, composto de cereais, açúcar e vitaminas, lata com 400 g	Lata 400g	30	180
33	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>carioca</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	Pacote 1kg	20	120
34	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>cariquinha</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	Pacote 1Kg	20	120
35	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>preto</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	Pacote 1kg	20	120
36	Fósforo em madeira, pacote com 10 caixinhas com 40 unidades	Pacote com 10 caixas	02	12
37	Fubá de milho em flocos	Pacote 500g	32	192
38	Doce massa, sabor goiabada, prazo validade 18, aplicação	Lata 600g	10	60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	sobremesa			
39	Iogurte de potinho sabor morango	Bandeja com 06 unidades	40	240
40	Iogurte líquido sabores variados	Embalagem 900ml	40	240
41	Leite Condensado	Lata 395g	10	120
42	Leite em pó integral fortificado enriquecido em cálcio, ferro e vitaminas A, C e D	Lata 400g	120	720
43	Leite líquido integral	Pacote 1l	120	720
44	Macarrão tipo espaguete	Pacote 500g	40	240
45	Macarrão de sêmola com ovos, para lasanha	Pacote 500g	06	36
46	Margarina	Pote 500g	40	240
47	Mistura pronta, para bolo – sabor chocolate	Pacote 450g	10	60
48	Mistura pronta, para bolo – sabor baunilha	Pacote 450g	10	60
49	Mistura pronta, para bolo – sabor cenoura	Pacote 450g	10	60
50	Milho verde em conserva	Lata 300g	10	120
51	Molho de tomate	Lata 340g	30	180
52	Óleo vegetal, matéria prima soja, 100% puro, sem colesterol, embalagem transparente.	Embalagem 900ml	40	240
53	Ovo, tamanho grande, origem de galinha, características adicionais branco	Dúzia	40	240
54	Pão de leite (forma)	Pacote	40	240
55	Papinha de ameixa – Etapa 1	Pote 120g	20	120
56	Papinha de maçã – Etapa 1	Pote 120g	20	120
57	Papinha de pêra – Etapa 1	Pote 120g	20	120
58	Papinha de banana com aveia – Etapa 2	Pote 120g	20	120
59	Papinha de banana com leite – Etapa 2	Pote 120g	20	120
60	Papinha de banana e maçã – Etapa 2	Pote 120g	20	120
61	Papinha de frutas sortidas – Etapa 2	Pote 120g	20	120
62	Papinha de frutas tropicais – Etapa 2	Pote 120g	20	120
63	Papinha de goiaba com leite – Etapa 2	Pote 120g	20	120
64	Papinha de laranja com mamão – Etapa 2	Pote 120g	20	120
65	Milho para pipoca	Pacote 100g	10	60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

66	Presunto cozido	Pacote 1kg	40	240
67	Queijo tipo prato para lanche	Pacote 1kg	40	240
68	Requeijão cremoso, tradicional	Pote 250g	20	120
69	Sal refinado iodado	Pacote 1kg	04	24
70	Sardinha em óleo comestível	Lata 130g	60	360
71	Suco de fruta, em caixa, combinado com soja – sabor laranja	Caixa 200ml	60	360
72	Suco de fruta, em caixa, combinado com soja – sabor uva	Caixa 200ml	60	360
73	Tapioca em caroço	Pacote 1kg	10	60
74	Tapioca fina	Pacote 1kg	40	240
75	Vinagre de álcool	Embalagem 750ml	40	240

PLANILHA II

LOTE 02 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Abacate	Kg	20	120
2	Abóbora de leite	Kg	20	120
3	Abobrinha	Kg	20	120
4	Agrião	Kg	10	60
5	Acelga	Kg	10	60
6	Alface	Maço	20	120
7	Acerola	Kg	20	120
8	Alho	Kg	02	12
9	Banana prata	Kg	60	360
10	Batata doce	Kg	30	180'
11	Batata inglesa	Kg	60	360
12	Beterraba	Kg	16	96
13	Brócolis	Kg	08	48
14	Cebola branca	Kg	40	240



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15	Cenoura	Kg	40	240
16	Cheiro verde	Maço	40	240
17	Chuchu	Kg	40	240
18	Couve - folhas	Maço	12	72
19	Couve-flor	Kg	20	120
20	Espinafre	Maço	10	60
21	Goiaba	Kg	16	96
22	João-gome	Maço	30	180
23	Laranja pêra	Kg	60	360
24	Limão	Kg	20	120
25	Maçã	Kg	30	180
26	Manga	Kg	20	120
27	Macaxeira	Kg	20	120
28	Mamão	Kg	20	120
29	Maracujá	Kg	20	120
30	Maxixe	Kg	30	180
31	Melancia	Kg	40	240
32	Melão	Kg	30	180
33	Milho Verde	Kg	20	120
34	Pepino	Kg	20	120
35	Pêra	Kg	30	180
36	Pimentão verde	Kg	20	120
37	Pimenta de cheiro	Kg	02	12
38	Polpa de fruta – caju	Kg	30	180
39	Polpa de fruta – abacaxi	Kg	30	180
40	Polpa de fruta – acerola	Kg	30	180
40	Polpa de fruta – goiaba	Kg	30	180
41	Polpa de fruta – cajá	Kg	30	180



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

42	Polpa de fruta – bacuri	Kg	30	180
43	Polpa de fruta – graviola	Kg	30	180
44	Quiabo	Kg	30	180
45	Repolho	Kg	20	120
46	Tangerina	Kg	40	240
47	Tomate – intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	60	360
48	Vagem	Kg	06	36
49	Vinagreira	Maço	30	180

PLANILHA III

LOTE 03 - CARNES (VERMELHA E BRANCA)				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Calabresa	Kg	40	240
2	Camarão com casca	Kg	40	240
3	Carne bovina - 1ª qualidade, moída sem gorduras	Kg	40	240
4	Carne bovina – Acém com osso	Kg	40	240
5	Carne bovina – Carne tipo peito	Kg	40	240
6	Carne bovina – Alcatra	Kg	40	240
8	Carne bovina – Chã de dentro	Kg	40	240
9	Carne de Sol	Kg	40	240
10	Carne bovina – bisteca	Kg	40	240
11	Coração bovino	Kg	40	240
12	Fígado bovino	Kg	40	240
13	Frango – peito na bandeja	Kg	60	360
14	Frango inteiro	Kg	80	480
15	Peixe pescada	Kg	60	360
16	Peixe Uritinga	Kg	50	300
17	Salsicha	Kg	40	240



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANILHA IV

LOTE 04 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (ADULTO E INFANTIL)				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Absorvente higiênico, diurno, tamanho normal, aderente à calcinha, com abas	Pacote 10 unidades	100	600
2	Água Sanitária	Frasco com 1 litro	40	240
3	Algodão Hidrófilo	Pacote 500g	10	60
4	Amaciante de roupa, líquido, concentrado	Frasco com 500ml	40	240
5	Aparelho de barbear descartável feminino com 03 lâminas	Pacote com 02 unidades	30	180
6	Colônia adulto	Frasco 120ml	40	240
7	Colônia infantil, fragrância suave	Frasco 200ml	40	240
8	Condicionador, adulto, a base de manteiga de Karité e ceramidas	Frasco 300ml	40	240
9	Condicionador, infantil, clinicamente testado, sem álcool, com ph balanceado com ingredientes hidratantes e extratos naturais	Frasco 200ml	40	240
10	Creme dental, infantil, com flúor ativo e baixa abrasividade	Frasco 90g	40	240
11	Creme dental, adulto, com flúor ativo	Frasco 90g	40	240
12	Creme para pentear adulto, anti-frizz, sem enxague	Frasco 300ml	40	240
13	Creme para pentear infantil	Frasco 150ml	40	240
14	Desodorante Aerosol Feminino	Frasco 105g	40	240
15	Escova de dente adulto	Unidade	40	240
16	Escova de dente infantil com cerdas macias, 4 – 24 meses	Unidade	20	120
17	Escova de dente infantil com cerdas macias, 2 – 4 anos	Unidade	20	120
18	Escova de dente infantil com cerdas macias, 5 – 7 anos	Unidade	20	120
19	Escova de dente infantil com cerdas macias, 8+	Unidade	20	120
20	Fio dental encerado, 50m	Unidade	20	120
21	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada	Pacote 28	50	300



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "P".	unidades		
22	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "M".	Pacote 32 unidades	70	420
23	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "G".	Pacote 22 unidades	100	600
24	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "XG".	Pacote 08 unidades	150	900
25	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "XXG".	Pacote com 22 unidades	150	900
26	Fralda geriátrica descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho "G".	Pacote 08 unidades	04	24
27	Hastes plásticas flexíveis e inquebrantáveis, com cabeças algodoadas, fixadas nas extremidades	Caixa 150 unidades	40	240
28	Lenço umedecido, sem álcool, clinicamente testado.	Pote 400 unidades	20	120
29	Loção hidratante adulto, nutrição intensa	Frasco 200ml	40	240
30	Loção infantil hidratante, clinicamente testado.	Frasco 200ml	40	240
31	Luva de procedimento tamanho "M"	Caixa com 100und	04	24
32	Pente para cabelo com dentes largos	Unidade	40	240
33	Pomada para assadura a base de calicolicferol, óxido de zinco e óleo de fígado de bacalhau	Tubo 135g	40	240
34	Sabão em pó, lavar roupa	Caixa com 1 Kg	40	240
35	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 unidades de 200g	Pacote com 5 unidades	20	120
36	Sabonete para tratamento de ectoparasitose, escabioses e pediculose a base de Deltametrina 0,3mg/g	Barra 70g	10	60
37	Sabonete líquido shower nutrição profunda	Frasco 250ml	40	240
38	Sabonete líquido, infantil, com complexos naturais e ácido láctico, oftalmo e dermatologicamente testado.	Frasco 250ml	40	240
39	Xampu para tratamento de ectoparasitose, escabioses e pediculose a base de Deltametrina 0,2mg/ml	Frasco 100ml	10	60
40	Xampu infantil, oftalmo e dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelos, fragrância suave.	Frasco 200ml	40	240
41	Xampu, adulto, para todos os tipos de cabelos, a base de lanolina e/ou gérmen de trigo	Frasco 300ml	40	240

PLANILHA V

LOTE 05 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS				
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Expectativa Inicial	Quant. Anual
1	Adesivo instantâneo multiuso, 200	Vidro com 100g	04	24
2	Apontador para lápis um furo (comum e jumbo)	Unidade	20	120



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3	Balão látex, liso, resistente, nº 07, cores diversas, com 50 unidades	Pacote com 50 unidades	10	60
4	Bastão de cola quente, fino 7,5mmx30cm	Refil com 17 unidades	04	24
5	Bola de isopor, 100 mm	Unidade	08	48
6	Bola de isopor, 200 mm	Unidade	08	48
7	Borracha branca	Unidade	20	120
8	Caderno de desenho, espiral, 48 folhas	Unidade	04	24
9	Caderno brochura, ¼, 140x202mm, 96 folhas	Unidade	04	24
10	Caneta Hidrográfica, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
11	Caneta Compactor Color, 12 cores	Pacote com 12 unidades	04	24
12	Cola bastão, 40g	Unidade	20	120
13	Cola colorida, 6 cores	Caixa com 6 unidades	20	120
14	Cola glitter, 6 cores	Caixa com 6 unidades	20	120
15	Cola para isopor / EVA, 90g	Unidade	20	120
16	Giz de cera, curto, triangular, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
17	Giz de cera, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
18	Feltro, 1x1m, cores diversas	Unidade	04	24
19	Lápis de cor, 12 cores	Caixa com 12 unidades	20	120
20	Lápis preto grafite, comum	Unidade	20	120
21	Lápis preto, tipo jumbo	Unidade	20	120
22	Massa para modelar, atóxica, 12 cores	Caixa com 12 unidades	30	180
23	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor azul	Unidade	10	60
24	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor preta	Unidade	10	60
25	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor branca	Unidade	10	60
26	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor vermelho	Unidade	10	60
27	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor amarelo	Unidade	10	60
28	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor laranja	Unidade	10	60
29	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor rosa	Unidade	10	60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

30	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor roxo	Unidade	10	60
31	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm, cor azul	Unidade	10	60
32	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor verde	Unidade	10	60
33	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor amarela	Unidade	10	60
34	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor vermelho	Unidade	10	60
35	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor rosa	Unidade	10	60
36	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor branco	Unidade	10	60
37	Pistola de cola quente, 7 mm, 10 w	Unidade	06	36
38	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor azul	Unidade	20	120
39	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor verde	Unidade	20	120
40	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor amarelo	Unidade	20	120
41	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor vermelho	Unidade	20	120
42	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor rosa	Unidade	20	120
43	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor branco	Unidade	20	120
44	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor preto	Unidade	20	120
45	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor lilás	Unidade	20	120
46	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor laranja	Unidade	20	120
47	Placa de isopor, 10 mm	Unidade	04	24
48	Papel Canson, formato A3, 140 g, textura branca	Pacote com 20 folhas	10	60
49	Papel de seda, Formato: 48 x 60cm, Gramatura: 20gr Cores Sortidas	Unidade	40	240
50	Pincel escolar, chato nº 04	Unidade	10	60
51	Pincel escolar, chato nº 08	Unidade	10	60
52	Pincel escolar, chato nº 10	Unidade	10	60
53	Pincel escolar, chato nº 14	Unidade	10	60
54	Pincel escolar, redondo, nº 04	Unidade	10	60
55	Régua, material acrílico, 30 cm	Unidade	06	36
56	Rolo de espuma, 4 cm	Unidade	10	60
57	Tatame tapete EVA, espessura 20mm, formato 1x1m, cores diversas	Unidade	08	48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

58	Tela de pintura, modelo escolar, fabricada em tecido 100% algodão resinado e tratado contra fungos. Chassi em moldura madeira maciça, 20 x 20 cm	Unidade	10	60
59	Tesoura escolar, sem ponta	Unidade	10	60
60	Tesoura escolar, para picotar	Unidade	10	60
61	Tinta tempera guache, 250 ml, cor vermelho	Unidade	10	60
62	Tinta tempera guache, 250 ml, cor verde	Unidade	10	60
63	Tinta tempera guache, 250 ml, cor azul	Unidade	10	60
64	Tinta tempera guache, 250 ml, cor amarelo	Unidade	10	60
65	Tinta tempera guache, 250 ml, cor branco	Unidade	10	60
66	Tinta tempera guache, 250 ml, cor preto	Unidade	10	60

4 – PRAZO, LOCAL e CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 – O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após os pedidos enviados através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2 – O prazo para a referida entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

4.3 - Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

4.4 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4.5 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo nas dependências da Casa Abrigo do TJMA, no município de São Luís/MA, de segunda a sexta no horário das 8:00h às 18:00h, exceto feriados.

4.6 - Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

4.7 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.8 - Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no local acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

4.5 - As entregas dos produtos serão agendadas previamente com a Supervisão da Casa Abrigo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do TJMA, obriga-se a:

6.1.1 – Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (os) objeto (os) contratado (os);

6.1.2 – Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

6.1.3 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4 - A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade.

II. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

III. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

7.2 – A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem.

7.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato (Diretoria Administrativa) qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

7.5 – A CONTRATADA deverá ter sede no município de São Luis-MA.

7.6 – A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do contrato.

8 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O processo de aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas no comércio dos produtos descritos no tópico "3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS".

9 – VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1 – O preço para a presente aquisição será baseado em pesquisa de mercado a ser realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Diretoria Administrativa** do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Telefone: (98) 3261-6252, 3261-6253 e 3261-6254, e-mail: diradministrativa@tjma.jus.br

10.2 - A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar** do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Telefone: (98) 3233-4702 e 3221-4500, e-mail: cemulher@tjma.jus.br

10.3 - Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as necessidades nele especificadas;
- b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante o período de 2018 - 2019.

12 – SANÇÕES

12.1 – Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

12.2 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

12.2.1 – Advertência por escrito;

12.2.2 – O atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que a comunicada oficialmente e/ou;

12.2.2.1 – Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

12.2.2.2 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

12.2.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

12.2.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.2.5 – Sanções previstas no art. 7º da Lei 10.502/02;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.2.2.5.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

São Luís (MA), 20 de setembro de 2017.

MARIANA CUNHA GUSMÃO
Supervisora da Casa Abrigo
Matricula 102921



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I-A
PLANILHA DE PREÇOS**

OBS:Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

LOTE 01 – GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate	180	R\$ 5,28
2	Açúcar, cristal, branco, origem vegetal: a base de sacarose de cana de açúcar. Embalagem hermeticamente fechada em pacote com 1000g.	600	R\$ 2,81
3	Adoçante dietético líquido, frasco com 100ml cada, com bico dosador, sacarina sódica e ciclamato de sódio.	24	R\$ 3,08
4	Amido de milho	120	R\$ 2,99
5	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses	960	R\$ 3,31
6	Aveia em flocos	180	R\$ 3,51
7	Azeite de oliva extra virgem	24	R\$ 16,37
8	Azeitona verde com caroço em conserva	120	R\$ 5,79
9	Bebida láctea UHT, sabor chocolate	360	R\$ 1,73
10	Bebida láctea UHT, sabor morango	360	R\$ 1,65
11	Biscoito de leite	360	R\$ 2,63
12	Biscoito doce tipo maisena	360	R\$ 1,71
13	Biscoito recheado, sabor chocolate	360	R\$ 1,65
14	Biscoito recheado, sabor morango	360	R\$ 1,70
15	Biscoito salgado tipo água e sal	360	R\$ 1,88
16	Café em pó, torrado e moído, forte, de primeira qualidade, embalado a vácuo (tipo tijolinho) com selo de pureza ABIC.	180	R\$ 4,87
17	Caldo de carne	120	R\$ 1,82
18	Caldo de galinha	120	R\$ 1,87
19	Composto de 3 cereais: trigo,aveia e cevada,enriquecida com ferro.ácido fólico amido,açúcar sais minerais vitaminas e sal	180	R\$ 12,09
20	Condimento em pó tempero seco	60	R\$ 1,47



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

21	Corante em pó	60	R\$ 0,96
22	Creme de leite	120	R\$ 3,40
23	Doce tipo de leite	120	R\$ 3,81
24	Ervilha em conserva	120	R\$ 1,68
25	Extrato de tomate	240	R\$ 2,65
26	Farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico	180	R\$ 8,13
27	Farinha de aveia enriquecida com ferro e ácido fólico	180	R\$ 13,86
28	Farinha de milho e arroz enriquecida com ferro e ácido fólico	180	R\$ 10,66
29	Farinha de mandioca (amarela)	120	R\$ 5,39
30	Farinha de trigo especial com fermento	48	R\$ 3,10
31	Farinha de rosca	48	R\$ 6,69
32	Mistura para preparo de mingau tipo farinha láctea, composto de cereais, açúcar e vitaminas, lata com 400 g	180	R\$ 12,39
33	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>carioca</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	120	R\$ 4,44
34	Feijão, tipo1, tipo classe <u>carioquinha</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	120	R\$4,44
35	Feijão, tipo 1, tipo classe <u>preto</u> , empacotado em saco plástico de 1 (um) quilograma.	120	R\$4,71
36	Fósforo em madeira, pacote com 10 caixinhas com 40 unidades	12	R\$2,69
37	Fubá de milho em flocos	192	R\$1,89
38	Doce massa, sabor goiabada, prazo validade 18, aplicação sobremesa	60	R\$5,46
39	Iogurte de potinho sabor morango	240	R\$4,14
40	Iogurte líquido sabores variados	240	R\$8,35
41	Leite Condensado	120	R\$4,05
42	Leite em pó integral fortificado enriquecido em cálcio, ferro e vitaminas A, C e D	720	R\$14,99
43	Leite líquido integral	720	R\$3,64
44	Macarrão tipo espaguete	240	R\$1,90
45	Macarrão de sêmola com ovos, para lasanha	36	R\$5,56
46	Margarina	240	R\$4,73
47	Mistura pronta, para bolo – sabor chocolate	60	R\$4,21



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

48	Mistura pronta, para bolo – sabor baunilha	60	R\$4,02
49	Mistura pronta, para bolo – sabor cenoura	60	R\$4,15
50	Milho verde em conserva	120	R\$1,90
51	Molho de tomate	180	R\$3,47
52	Óleo vegetal, matéria prima soja, 100% puro, sem colesterol, embalagem transparente.	240	R\$3,63
53	Ovo, tamanho grande, origem de galinha, características adicionais branco	240	R\$4,46
54	Pão de leite (forma)	240	R\$5,95
55	Papinha de ameixa – Etapa 1	120	R\$4,81
56	Papinha de maçã – Etapa 1	120	R\$4,45
57	Papinha de pêra – Etapa 1	120	R\$4,41
58	Papinha de banana com aveia – Etapa 2	120	R\$5,10
59	Papinha de banana com leite – Etapa 2	120	R\$5,26
60	Papinha de banana e maçã – Etapa 2	120	R\$4,79
61	Papinha de frutas sortidas – Etapa 2	120	R\$4,55
62	Papinha de frutas tropicais – Etapa 2	120	R\$4,66
63	Papinha de goiaba com leite – Etapa 2	120	R\$4,29
64	Papinha de laranja com mamão – Etapa 2	120	R\$5,29
65	Milho para pipoca	60	R\$2,54
66	Presunto cozido	240	R\$14,25
67	Queijo tipo prato para lanche	240	R\$25,58
68	Requeijão cremoso, tradicional	120	R\$5,34
69	Sal refinado iodado	24	R\$1,75
70	Sardinha em óleo comestível	360	R\$2,52
71	Suco de fruta, em caixa, combinado com soja – sabor laranja	360	R\$1,77
72	Suco de fruta, em caixa, combinado com soja – sabor uva	360	R\$1,99
73	Tapioca em caroço	60	R\$7,84
74	Tapioca fina	240	R\$5,18
75	Vinagre de álcool	240	R\$1,84



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 02 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado
76	Abacate	120	R\$ 5,68
77	Abóbora de leite	120	R\$2,41
78	Abobrinha	120	R\$3,88
79	Agrião	60	R\$15,28
80	Acelga	60	R\$4,66
81	Alface	120	R\$2,70
82	Acerola	120	R\$6,83
83	Alho	12	R\$20,11
84	Banana prata	360	R\$4,88
85	Batata doce	180	R\$2,75
86	Batata inglesa	360	R\$2,50
87	Beterraba	96	R\$2,86
88	Brócolis	48	R\$17,97
89	Cebola branca	240	R\$2,14
90	Cenoura	240	R\$2,42
91	Cheiro verde	240	R\$1,16
92	Chuchu	240	R\$2,80
93	Couve - folhas	72	R\$3,48
94	Couve-flor	120	R\$9,13
95	Espinafre	60	R\$4,14
96	Goiaba	96	R\$6,97
97	Joãozome	180	R\$0,85
98	Laranja pêra	360	R\$2,83
99	Limão	120	R\$3,64



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

100	Maçã	180	R\$3,81
101	Manga	120	R\$3,74
102	Macaxeira	120	R\$2,95
103	Mamão	120	R\$4,67
104	Maracujá	120	R\$5,48
105	Maxixe	180	R\$7,56
106	Melancia	240	R\$1,15
107	Melão	180	R\$2,71
108	Milho Verde	120	R\$4,25
109	Pepino	120	R\$2,55
110	Pêra	180	R\$7,75
111	Pimentão verde	120	R\$3,37
112	Pimenta de cheiro	12	R\$7,66
113	Polpa de fruta – caju	180	R\$6,61
114	Polpa de fruta – abacaxi	180	R\$7,28
115	Polpa de fruta – acerola	180	R\$7,31
116	Polpa de fruta – goiaba	180	R\$7,50
117	Polpa de fruta – cajá	180	R\$9,20
118	Polpa de fruta – bacuri	180	R\$32,21
119	Polpa de fruta – graviola	180	R\$10,50
120	Quiabo	180	R\$4,95
121	Repolho	120	R\$3,07
122	Tangerina	240	R\$3,58
123	Tomate – intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis	360	R\$2,58
124	Vagem	36	R\$6,20
125	Vinagreira	180	R\$1,51



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 03 - CARNES (VERMELHA E BRANCA)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado
126	Calabresa	240	R\$ 11,54
127	Camarão com casca	240	R\$ 45,05
128	Carne bovina - 1ª qualidade, moída sem gorduras	240	R\$ 17,67
129	Carne bovina – Acém com osso	240	R\$ 14,92
130	Carne bovina – Carne tipo peito	240	R\$ 16,52
131	Carne bovina – Alcatra	240	R\$ 21,37
132	Carne bovina – Chã de dentro	240	R\$ 21,82
133	Carne de Sol	240	R\$ 33,46
134	Carne bovina – bisteca	240	R\$ 20,45
135	Coração bovino	240	R\$ 8,86
136	Fígado bovino	240	R\$ 10,08
137	Frango – peito na bandeja	360	R\$ 9,92
138	Frango inteiro	480	R\$ 5,71
139	Peixe pescada	360	R\$ 34,21
140	Peixe Uritinga	300	R\$ 12,36
141	Salsicha	240	R\$ 6,06



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 04 - MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (ADULTO E INFANTIL)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado
142	Absorvente higiênico, diurno, tamanho normal, aderente à calcinha, com abas	600	R\$6,76
143	Água Sanitária	240	R\$1,85
144	Algodão Hidrófilo	60	R\$15,52
145	Amaciante de roupa, líquido, concentrado	240	R\$6,80
146	Aparelho de barbear descartável feminino com 03 lâminas	180	R\$8,65
147	Colônia adulto	240	R\$12,04
148	Colônia infantil, fragrância suave	240	R\$20,68
149	Condicionador, adulto, a base de manteiga de Karité e ceramidas	240	R\$15,40
150	Condicionador, infantil, clinicamente testado, sem álcool, com ph balanceado com ingredientes hidratantes e extratos naturais	240	R\$12,93
151	Creme dental, infantil, com flúor ativo e baixa abrasividade	240	R\$5,19
152	Creme dental,adulto, com flúor ativo	240	R\$5,91
153	Creme para pentear adulto, anti-frizz, sem enxague	240	R\$9,28
154	Creme para pentear infantil	240	R\$11,45
155	Desodorante Aerosol Feminino	240	R\$11,04
156	Escova de dente adulto	240	R\$3,52
157	Escova de dente infantil com cerdas macias, 4 – 24 meses	120	R\$13,66
158	Escova de dente infantil com cerdas macias, 2 – 4 anos	120	R\$16,56
159	Escova de dente infantil com cerdas macias, 5 – 7 anos	120	R\$14,18
160	Escova de dente infantil com cerdas macias, 8+	120	R\$16,50
161	Fio dental encerado, 50m	120	R\$7,65
162	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "P".	300	R\$25,71
163	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "M".	420	R\$27,60
164	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "G".	600	R\$16,69
165	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "XG".	900	R\$7,95
166	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel, super-absorvente, tamanho "XXG".	900	R\$27,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

167	Fralda geriátrica descartável, com barreira anti-vazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho "G".	24	R\$15,65
168	Hastes plásticas flexíveis e inquebrantáveis, com cabeças algodoadas, fixadas nas extremidades	240	R\$6,05
169	Lenço umedecido, sem álcool, clinicamente testado.	120	R\$14,50
170	Loção hidratante adulto, nutrição intensa	240	R\$8,34
171	Loção infantil hidratante, clinicamente testado.	240	R\$18,71
172	Luva de procedimento tamanho "M"	24	R\$30,87
173	Pente para cabelo com dentes largos	240	R\$5,60
174	Pomada para assadura a base de calicofiferol, óxido de zinco e óleo de fígado de bacalhau	240	R\$30,20
175	Sabão em pó, lavar roupa	240	R\$7,61
176	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 unidades de 200g	120	R\$8,35
177	Sabonete para tratamento de ectoparasitose, escabioses e pediculose a base de Deltametrina 0,3mg/g	60	R\$11,12
178	Sabonete líquido shower nutrição profunda	240	R\$10,23
179	Sabonete líquido, infantil, com complexos naturais e ácido láctico, oftalmo e dermatologicamente testado.	240	R\$24,99
180	Xampu para tratamento de ectoparasitose, escabioses e pediculose a base de Deltametrina 0,2mg/ml	60	R\$12,86
181	Xampu infantil, oftalmo e dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelos, fragrância suave.	240	R\$8,76
182	Xampu, adulto, para todos os tipos de cabelos, a base de lanolina e/ou gérmen de trigo	240	R\$ 20,37



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 05 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado
183	Adesivo instantâneo multiuso, 200	24	R\$ 31,50
184	Apontador para lápis um furo (comum e jumbo)	120	R\$ 0,56
185	Balão látex, liso, resistente, nº 07, cores diversas, com 50 unidades	60	R\$ 6,97
186	Bastão de cola quente, fino 7,5mmx30cm	24	R\$ 8,71
187	Bola de isopor, 100 mm	48	R\$ 1,43
188	Bola de isopor, 200 mm	48	R\$ 7,26
189	Borracha branca	120	R\$ 0,37
190	Caderno de desenho, espiral, 48 folhas	24	R\$ 2,91
191	Caderno brochura, ¼, 140x202mm, 96 folhas	24	R\$ 2,84
192	Caneta Hidrográfica, 12 cores	120	R\$ 16,28
193	Caneta Compactor Color, 12 cores	24	R\$ 20,24
194	Cola bastão, 40g	120	R\$ 7,19
195	Cola colorida, 6 cores	120	R\$ 9,12
196	Cola glitter, 6 cores	120	R\$ 16,63
197	Cola para isopor / EVA, 90g	120	R\$ 5,20
198	Giz de cera, curto, triangular, 12 cores	120	R\$ 2,36
199	Giz de cera, 12 cores	120	R\$ 2,73
200	Feltro, 1x1m, cores diversas	24	R\$ 12,17
201	Lápis de cor, 12 cores	120	R\$ 11,80
202	Lápis preto grafite, comum	120	R\$ 0,69
203	Lápis preto, tipo jumbo	120	R\$ 1,19
204	Massa para modelar, atóxica, 12 cores	180	R\$ 3,45
205	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor azul	60	R\$ 1,97
206	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor preta	60	R\$ 1,65



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

207	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor branca	60	R\$ 1,65
208	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor vermelho	60	R\$ 1,73
209	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor amarelo	60	R\$ 1,60
210	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor laranja	60	R\$ 1,81
211	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor rosa	60	R\$ 1,60
212	Papel cartão, incorporado, Formato: 50 cm x 66 cm, Gramatura: 200 gramas/m ² , cor roxo	60	R\$ 1,43
213	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm, cor azul	60	R\$ 0,99
214	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor verde	60	R\$ 0,99
215	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor amarela	60	R\$ 0,99
216	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor vermelho	60	R\$ 0,64
217	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor rosa	60	R\$ 0,55
218	Papel Cartolina, Formato: 50 x 66cm cor branco	60	R\$ 0,58
219	Pistola de cola quente, 7 mm, 10 w	36	R\$ 13,35
220	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor azul	120	R\$ 1,66
221	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor verde	120	R\$ 1,40
222	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor amarelo	120	R\$ 1,75
223	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor vermelho	120	R\$ 1,69
224	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor rosa	120	R\$ 1,41
225	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor branco	120	R\$ 1,66
226	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor preto	120	R\$ 1,76
227	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor lilás	120	R\$ 1,71
228	Placa de EVA, Formato: 60 x 40cm, cor laranja	120	R\$ 1,51
229	Placa de isopor, 10 mm	24	R\$ 2,33
230	Papel Canson, formato A3, 140 g, textura branca	60	R\$ 17,60
231	Papel de seda, Formato: 48 x 60cm, Gramatura: 20gr Cores Sortidas	240	R\$ 0,17
232	Pincel escolar, chato nº 04	60	R\$ 2,03
233	Pincel escolar, chato nº 08	60	R\$ 2,88



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

234	Pincel escolar, chato nº 10	60	R\$ 3,36
235	Pincel escolar, chato nº 14	60	R\$ 3,67
236	Pincel escolar, redondo, nº 04	60	R\$ 2,67
237	Régua, material acrílico, 30 cm	36	R\$ 1,53
238	Rolo de espuma, 4 cm	60	R\$ 2,45
239	Tatame tapete EVA, espessura 20mm, formato 1x1m, cores diversas	48	R\$ 67,35
240	Tela de pintura, modelo escolar, fabricada em tecido 100% algodão resinado e tratado contra fungos. Chassi em moldura madeira maciça, 20 x 20 cm	60	R\$ 9,90
241	Tesoura escolar, sem ponta	60	R\$ 4,40
242	Tesoura escolar, para picotar	60	R\$ 5,85
243	Tinta tempera guache, 250 ml, cor vermelho	60	R\$ 5,65
244	Tinta tempera guache, 250 ml, cor verde	60	R\$ 5,33
245	Tinta tempera guache, 250 ml, cor azul	60	R\$ 6,25
246	Tinta tempera guache, 250 ml, cor amarelo	60	R\$ 5,02
247	Tinta tempera guache, 250 ml, cor branco	60	R\$ 5,79
248	Tinta tempera guache, 250 ml, cor preto	60	R\$ 5,85



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 44.160/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretor-Geral, Dr. **MÁRIO LOBÃO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:
CNPJ: FONE/FAX:
END.:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº RG Nº
E-MAIL:

Item	Descrição dos materiais/produtos	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /18

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXX, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 44.160/2017, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal (adulto e infantil), materiais pedagógicos e de oficinas para abastecimento da Casa Abrigo** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018 e da proposta de preço apresentada no certame:

Item	Descrição dos materiais/produtos	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após os pedidos enviados através de e-mail para a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2. O prazo para a referida entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

3.3 - Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.4 - O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

3.5 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo nas dependências da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, no município de São Luís/MA, de segunda a sexta, no horário das 8:00h às 18:00h, exceto feriados.

3.6 - Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

3.7 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

3.8 - Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no local acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

3.9 - As entregas dos produtos serão agendadas previamente com a Supervisão da Casa Abrigo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do TJMA, obriga-se a:

4.1.1 - Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(os) objeto(os) contratado(os);

4.1.2 - Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

4.1.3 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 - A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no ITEM 07 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, quais sejam:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade.

II. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

III. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;

5.2 - A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem.

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, a documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato (Diretoria Administrativa) qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

5.5 - A CONTRATADA deverá ter sede no município de São Luís-MA.

5.6 - A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

6.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar** do Tribunal de Justiça do Maranhão;

7.2. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e do Dec. Estadual 31.553/2016.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Diretoria Administrativa** do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Telefone: (98) 3261-6252, 3261-6253 e 3261-6254, e-mail: diradministrativa@tjma.jus.br

9.2 - A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

Telefone: (98) 3233-4702 e 3221-4500, e-mail: cemulher@tjma.jus.br

9.3 - Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Solicitar à empresa contratada a substituição de materiais cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as necessidades nele especificadas;

b) Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Ata, a empresa beneficiária receberá notificação por escrito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do setor competente, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86, e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a empresa fornecedora às penalidades:

10.2.1 - Advertência por escrito;

10.2.2 - O atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez que a comunicada oficialmente e/ou;

10.2.2.1 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.2.2.2 - Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

10.2.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

10.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.2.5 - Sanções previstas no art. 7º da Lei 10.502/02;

10.2.2.5.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXXXXX**.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciário
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4434 - Acesso a Justiça
NATUREZA DE DESPESA	339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, xxxx de xxxxxxxx de 2018.

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII

"Notificação"

Notificante: .fiscal.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços devem estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxx de 2018.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 44.160/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais/produtos	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de até 05 dias ÚTEIS.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da apresentação da mesma ao pregoeiro.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)